

Processo: 1167858
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Pequeri
Exercício: 2023
Responsável: Glauco Braga Favero
MPTC: Procuradora Elke Andrade Soares de Moura
RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

I – RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do chefe do Poder Executivo do município de Pequeri, relativa ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do sr. Glauco Braga Favero.

A Unidade Técnica concluiu, conforme relatório à peça n. 13 do Sistema de Gestão e Administração de Processos - SGAP, pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, peça n. 16 do SGAP, requereu a citação do gestor, para que se manifestasse acerca da realização de despesa excedente contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000 e ainda, a abordagem parcial no relatório de controle interno de itens exigidos pela Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

E ainda, caso superada a medida instrutória requerida, o *Parquet* de Contas opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação, com ressalva, das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo municipal de Pequeri, referentes ao exercício de 2023, com arrimo no art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2008, com as recomendações indicadas no relatório técnico.

É o relatório, em síntese.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2024.

MAURI TORRES
Conselheiro Relator

PAUTA 2ª CÂMARA

Sessão de __/__/__

TC